



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

ESTADO DO PARANÁ

CEP 84620



LEI Nº 416/92

DATA - 06 de abril de 1.992.

SÚMULA - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

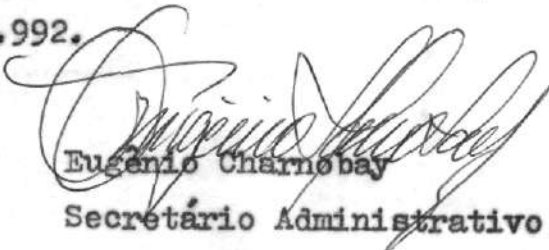
Artigo 1º - Dica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial, a título de Subvenção Social, de Cr\$3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros), para a implantação do escotismo no Município.

Artigo 2º - Os recursos referentes ao Artigo 1º, destinam-se à construção da Sede própria.


Artigo 3º - Os recursos serão concedidos em duas parcelas, após a formalização legal do Grupo de Escoteiros.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr., em 06 de //
abril de 1.992.


Eugênio Charnobay

Secretário Administrativo


Mieczislaw Otto

Prefeito Municipal